

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL

DA SELEÇÃO

O INSTITUTO ROSA BRANCA, pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob nº 10.962.062.0001-38, com sede na cidade Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Pça. Marechal Floriano Peixoto nº 259, Centro – CEP 24800-165, por intermédio de seu Presidente no uso das atribuições, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva para as vagas descritas neste edital, cujo local de atuação será no Município de Senador Pompeu, em conformidade com as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato de Gestão e pelas regras do presente edital.

1.2 Os candidatos que se inscreverem nas vagas constantes do presente edital, tem ciência de que sobrevivendo sua classificação para as vagas disponibilizadas, serão lotados na **UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL** gerida pelo Instituto Rosa Branca, no município de Senador Pompeu - CE, podendo ser modificados a qualquer tempo, sem aviso prévio para outra unidade gerida pela contratante.

1.3 O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site da Rosa Branca, www.institutorosabranca28@gmail.com;

1.4 Os currículos deverão ser remetidos por e-mail, para o endereço **xxxxxxx**, bem como poderão ser entregues, na forma física, na **UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL**;

1.5 A Nomenclatura do cargo, os requisitos mínimos exigidos, as atribuições, bem como a forma de seleção, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS I, II, III, IV, deste edital.

1.6 O candidato com necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico validado que o justifique.

1.7 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.8 Os candidatos com necessidades especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.9 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com necessidade especial deverá:

1.10 Anexar Laudo Médico emitido nos últimos 3 (três) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é acometido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, requerendo, se necessário, tratamento especial para realização da entrevista, nos casos em que for exigida sua realização.

1.11.1. Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com necessidade especial, quando convocado para contratação deverá, antes da contratação se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.11.2 O candidato com necessidade especial deverá fazer sua opção, especificando o tipo de deficiência que possui, com o correto preenchimento do campo próprio da ficha, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 As inscrições para concorrer as vagas disponíveis no presente edital deverão ser realizadas preferencialmente por e-mail, devendo o currículo ser enviado para o endereço rh.senadorpompeu@institutorosabranca.org.br, descrevendo no campo assunto do e-mail a seguinte descrição: Seleção Simplificada – (cargo escolhido/EDITAL nº 001/2022), bem como poderá ser de realizado presencialmente na **UNIDADE HOSPITALAR - MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL;**

- 2.2 As inscrições serão realizadas até às 17:00h do dia 30/06/2022.
- 2.3 Para realizar a inscrição presencial, o candidato deverá comparecer com currículo.
- 2.4 A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, ou mensuração de data atual, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS original ou contrato de prestação de serviço devidamente assinado, em papel timbrado onde conste número do CNPJ, endereço e telefone de contato.
- 2.5 Todos os documentos devem ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados no ato da contratação. As declarações de próprio punho só poderão ser entregues na sua via original. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.
- 2.6 No momento da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma função e, na hipótese de duplicidade de inscrições será considerada aquela que tiver sido realizada por último.
- 2.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea ou a inscrição por procuração.
- 2.8 Somente poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes do Anexo II.
- 2.9 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 2.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Rosa Branca do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 2.11 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos estarão automaticamente desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

2.12 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e deverá ser apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Apresentar Diploma/ Certificado de Conclusão de Escolaridade pertinente ao cargo pretendido;

3.2 Possuir Registro ativo no Conselho de Classe competente, quando for o caso;

3.3 Ter perfil e qualificação adequados à vaga, estabelecido na descrição da função;

3.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a participação do colaborador neste Processo Seletivo;

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas contínuas e sequenciais: a) ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO III deste edital e entrevista, bem como não há limite de número de candidatos para participação no processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos, em cada cargo, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

5.2 Será desclassificado o candidato que não atender as requisitos estabelecidos no item 3 do presente edital ou ainda que o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES

6.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação na análise curricular;

6.2 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados, na ordem classificatória, através do site da instituição organizadora.

Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo Simplificado, serão automaticamente desclassificados sem direito a justificativa e/ou recurso.

7.2 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- c) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os pré-requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Ter cumprido as determinações deste edital;
- e) Ter registro no órgão de fiscalização da profissão, quando cabível;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

7.3 Caso se identifique no ato da contratação que o candidato burlou qualquer das regras previstas neste edital, esse será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.4 Antes da contratação o candidato classificado será encaminhado para a realização dos exames admissionais, conforme a atividade a ser desempenhada, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO.

7.5 O médico que realiza os exames, faz a análise e emite parecer final quanto às condições de saúde para a contratação.

7.6 Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

8. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS A SER CONTRATADO

8.1 O quadro de profissionais previstos no ANEXO I deste edital, poderá sofrer alteração e será preenchido de forma gradativa, de acordo com a implementação dos serviços e necessidade do contratante.

6

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo no **30/06/2022**.

9.3 A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Instituto Rosa Branca reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

9.4 Este Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses contados a partir da data da publicação do edital, prorrogável por mais um ano a critério do Instituto Rosa Branca.

9.5 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

9.6 O Instituto Rosa Branca poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza. A inexistência das declarações, irregularidade documental, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, ensejará na eliminação do candidato, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.7 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.institutorosabranca28@gmail.com.

9.8 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse Processo Seletivo no site www.institutorosabranca28@gmail.com ou através de atendimento pessoal, somente nos dias de inscrições e quando convocados pela instituição para continuidade ao processo.

7

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Unidade.

9.10 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS JORNADA SEMANAL, SALÁRIOS, VAGAS, FORMAÇÃO ESCOLAR / REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

b) ANEXO II – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

c) ANEXO III – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, FORMAÇÃO, VAGAS, SALÁRIOS, JORNADA, , REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM REGIME DE TRABALHO MENSAL

CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	Adicional Noturno R\$	Adicional de Insalubridade R\$	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Diretor Clínico	Superior Completo em Medicina	1			10.500,00	
Coordenador Geral	Superior	1		242,40	5.500,00	
Coordenador de Hotelaria	Superior em Hotelaria/Turismo	1		242,40	2.750,00	
Coordenador de Enfermagem	Superior em Enfermagem	1		242,40	3.727,85	
Farmacêutico	Superior em Farmácia	1		242,40	3.915,85	
Fisioterapia Geral	Superior em Fisioterapia	4		306,27	2.769,42	
Nutricionista	Superior em Nutrição	2		242,40	2.270,00	
Assistente Social	Superior em Serviço Social	7		242,40	2.351,58	
Cozinheira		5		242,40	1.212,00	
Técnico de Radiologia 24hrs Semanais	Técnico em Radiologia	3		798,27	1.995,67	24 horas semanais
Recepcionista 24hrs	Ensino médio	4	116,36	242,40	1.212,00	
Assistente Administrativo		5		242,40	1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	6		484,80	1.212,00	
Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (15 Plt)		2	254,52	484,80	1.212,00	
Vigia Diurno	Nível Elementar (Ensino Fundamental Incompleto)	2		242,40	1.212,00	
Vigia Noturno	Nível Elementar (Ensino Fundamental Incompleto)	2	236,34	242,40	1.212,00	
Lavadeira		2		484,80	1.212,00	
Manutenção		3		242,40	1.212,00	
Auxiliar de Farmácia	Técnico em Farmácia	2		242,40	1.212,00	
Digitadores		2		242,40	1.212,00	
Motorista		6		242,40	1.463,00	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

01 - Diretor Clínico

Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos. - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica; - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; - Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

02 - Coordenador Geral

03 – Coordenador de Hotelaria

Realizar o Gerenciamento / Coordenação de atividades relacionadas à Gestão de Roupas/ Hotelaria Central da Unidade; Elaborar processos de compras, termos de referência e licitações de enxoval; Controle de estoque hospitalar e distribuição do enxoval para Unidades Assistenciais; Análise técnica de amostras de tecidos; Pareceres técnicos de processos relacionados à Gestão de Roupas / Hotelaria; - Elaboração de projetos relativos à área de Gestão de Roupas / Hotelaria; Ministrar treinamentos visando à orientação das Unidades quanto à gestão de roupas hospitalares e demais atividades relacionadas à Hotelaria Hospitalar; Executar outras atividades correlatas, em conformidade com as atribuições inerentes à função concorrida.

04 - Coordenador de Enfermagem

Gerenciar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente ou delegar aos enfermeiros a atividade de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior

complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlínicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distocia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

05 – Farmacêutico

Orientar a dispensação de medicamentos; aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêutico; controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar; garantir a otimização de terapia medicamentosa e desempenhar; supervisionar, coordenar, programar e executar trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicos de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos; executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; colaborar nos estudos e pesquisas microbióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; manter coleções de culturas microbióticas padrão; estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria; emitir

laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável, por processo imunológico e microbiótico; fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários; promover controle de requisição esterilização de vidros e utensílios de uso farmácia e ambulatório; controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de fermento, antibióticos e outros produtos de conservação limitados; supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, à de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto; estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos, farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos; emitir guias de reposição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde; desempenhar outras tarefas similares.

06 - Fisioterapia Geral

Prestar serviços nas áreas da saúde, educação, esporte e atuar no campo da pesquisa; avaliação físico-funcional do paciente; prescrever do tratamento; induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas; e desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de sua função.

07 – Nutricionista

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição na área da saúde, educação e em âmbito geral da administração; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaborar informes técnico-científicos; gerenciar de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios; estudar e realizar trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; fazer análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; e desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de sua função.

12

08 - Assistente Social:

Executar, em parceria com os demais técnicos, a abordagem social (conforme escala de trabalho); Realizar, em parceria com os demais técnicos, o serviço de acolhimento (conforme escala de trabalho) com as atividades de: a) Recepção, identificação e registro dos(as) acolhidos(as) ; b) Ações socioeducativas, visando a adaptação às regras e estimular o exercício da cidadania e convivência dos acolhidos; c) Apoio e monitoramento dos cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente; Realizar outras atividades pertinentes a função.

09 – Cozinheiro

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha.

10 – Técnico em Radiologia

Proteção Radiológica; Radiologia Pediátrica; Radiologia geral; Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Anatomia Radiológica. Noções de Anatomia Humana: sistema músculo-esquelético, sistema

respiratório, sistema 33 digestivo, sistema gênito-urinário, sistema nervoso central, sistema cardiovascular. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica – Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna LomboSacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacrollíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações.

11 - Recepcionista 24hrs

Atender pacientes, cadastrar e/ou registrar no sistema, agendar consultas e exames; Apoiar o trabalho dos médicos e demais colaboradores da unidade hospitalar; Direcionar e encaminhar pacientes para realização de consultas, exames e internações; Auxiliar nas tarefas de recepção e atendimento às pessoas e às atividades inerentes à comunicação e à telecomunicação, recebendo e transmitindo mensagens, prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; executar tarefas de digitação e outros; controlar o andamento de processos e documentos; efetuar registros em livros, fichas e formulários; e desempenhar outras atividades afins à função.

12 - Assistente Administrativo

Auxiliar de forma operacional a Direção Administrativa em suas tarefas diárias, dando suporte no acompanhamento e controle das rotinas de trabalho. Atua no apoio para condução dos processos operacionais e na interface com demais setores de acordo com a necessidade.

13 - Auxiliar de Serviços Gerais

Realizar serviços de limpeza de piso, pátio, calçadas, paredes, portas, janelas, móveis, equipamentos hospitalares, trocar papel toalha, colocar sabão e papel sanitário, bem como outras tarefas de limpeza, contemplando os corredores, quartos, consultórios, ambulatórios, cozinha, refeitório, instalações sanitárias, e demais áreas internas e externas da Unidade hospitalar.

14 - Auxiliar de Serviços Gerais Noturno (15 Plt)

Realizar serviços de limpeza de piso, pátio, calçadas, paredes, portas, janelas, móveis, equipamentos hospitalares, trocar papel toalha, colocar sabão e papel sanitário, bem como outras tarefas de limpeza, contemplando os corredores, quartos, consultórios, ambulatórios, cozinha, refeitório, instalações sanitárias, e demais áreas internas e externas da Unidade hospitalar.

14

15 - Vigia Diurno/Noturno

Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientes; Vigiar a entrada e saída das pessoas de determinadas áreas; Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações às autoridades superiores que possibilitem a punição dos infratores; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Outras, compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas legais aplicáveis à espécie.

16 – Lavadeiras

Selecionar peças do vestuário, roupas de cama e mesa, materiais hospitalares e outros a serem lavados, separando segundo o tipo, cor e natureza do tecido para dar o tratamento correto e evitar que manchem ou deformem. Proceder à lavagem através de processo manual ou mecânico, utilizando água, sabão e outros produtos para retirar as impurezas impregnadas. Proceder ao enxágüe, em água limpa, retirando resíduos e outros dissolventes para evitar danos e manchas no tecido. Proceder secagem das peças, utilizando-se de máquina própria ou dependurando-as em local conveniente para permitir sua utilização. Recolher e separar as peças de natureza semelhantes e dobrá-las adequadamente. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

17 – Manutenção

Efetuar manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, cadeiras de rodas, moveis, camas, macas, além de prestar serviços nas unidades que necessitam de manutenção quando solicitado. Efetuar serviços relativos a: Alvenaria; encanamentos; parte elétrica, parte hidráulica, limpeza das calhas e pequenas Reformas das Salas e Leitos; Executar serviços de reparos e de manutenção das instalações prediais, elétricas, hidráulicas esquadrias em geral; Promover a manutenção, conservação e reparos dos bens móveis, aparelhos e equipamentos da

unidade de saúde; Providenciar a adequação das instalações físicas para utilização dos equipamentos médicos hospitalares e de informática; Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação, ou que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

18 – Auxiliar de Farmácia

Exercer atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica ou odontológica, sob supervisão do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; Controlar estoques, separar requisições e receitas; Providenciar através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos; Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; Desempenhar outras atividades afins.

15

19 – Digitadores

Organiza a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Manter o sistemas de informação atualizados conforme necessidade dos programas, participar de capacitações e orientar outros servidores para a formulação e captação desses dados.

20 – Motoristas

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município, quando necessário; condução e remoção de doentes para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde; fazer transporte e remoção de enfermos para o Hospital e deste para outros centros de saúde; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades; e desempenhar outras atividades afins à função

RELAÇÃO DE CARGOS, FORMAÇÃO, VAGAS, SALÁRIOS, JORNADA, , REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EM REGIME DE

CARGO	FORMAÇÃO	Nº VAGAS	Valor base do plantão	Adicional Noturno	Adicional de Insalubridade	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro Diurno	Superior em Enfermagem	1	253,68		242,40	Plantão 12h
Enfermeiro Noturno	Superior em Enfermagem	1	253,68	31,48	242,40	Plantão 12h
Médico Pediatra	Superior em Medicina com especialização em Pediatria	1	1.200,00			Plantão 12h
Médico Clínico	Superior em Medicina com especialização em Pediatria	1	1.200,00			Plantão 12h
Médico Ginecologista e Obstetra	Superior em Medicina com especialização em Pediatria	1	1.124,00			Plantão 12h
Téc. Enfermagem Diurno	Técnico em Enfermagem	1	87,96		242,40	Plantão 12h
Téc. Enfermagem Noturno	Técnico em Enfermagem		87,96	17,69	242,40	Plantão 12h

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

01 - Enfermeiro Diurno/Noturno

Realizar consulta de Enfermagem; realizar o serviço da unidade de enfermagem: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distocia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de

treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

02 - Médico Pediatra

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

17

03 – Médico Clínico Geral

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática; – Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e de Raio X; – Orientar e controlar o trabalho de enfermagem; – Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; – Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; – Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; – Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; – Emitir guias de internação e fazer triagem de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; – Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e controle de puericultura mensal; – Controle de pré natal mensal; – Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria de Saúde ou pela comunidade me geral; – Participar do planejamento de Assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; – Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; – Notificar doenças consideradas de "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; – Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de

saúde do município; – Executar outras atividades de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

04 – Médico Ginecologista e Obstetra

Executar serviços de medicina ginecologia e obstetrícia; prestar atendimento a pacientes procedendo exames necessários, solicitando exames laboratoriais e preventivos; controlar o estado geral de saúde de pacientes sob sua tutela, tais como peso, pressão arterial, saúde do bebê, etc. Prestar orientação médica à gestante e encaminhá-la às maternidades e hospitais adequados ao bem-estar da mãe e do futuro bebê; atender nas situações de parto e puerpério; dar orientação relativa a higiene e nutrição de gestante e filho. Exercer censura e orientar sobre a utilização de medicamentos. Participar de juntas médicas. Solicitar a participação de outros médicos especializados sempre que necessários. Participar de equipes médicas e de perícias e elaborar pareceres técnicos. Aderir e participar na elaboração de protocolos e rotinas de serviço. Manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua, proceder nas notificações compulsórias, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Atenção a saúde da mulher. Urgência e Emergência Ginecológica. Embriologia e Puberdade Fisiológica Feminina. Esteróides sexuais – Produção – Circulação – Receptores - Ciclo menstrual. TPM e Dismenorréia. Diferenciação sexual – Intersexo. Avaliação pré-operatória e preparo da paciente cirúrgica. Anatomia Cirúrgica da Pelve Feminina. Incisões para cirurgia ginecológica, cicatrização de feridas, material de sutura instrumentos cirúrgicos. Avaliação pósoperatória e Infecções: Prevenções e Tratamentos. Amenorréia – Conceito - Abordagem diagnóstica / Hiperprolactinemia – abordagem diagnóstica e terapêutica. Abordagem do paciente com hiperandrogenismo - Síndrome dos ovários policísticos: Acne-Hirsutismo-Alopécia. Alterações menstruais – Fisiologia do sangramento normal - Causas de sangramento vaginal – Menorragia. Métodos anticoncepcionais hormonais. Código de Ética Médica e demais atividades inerentes ao emprego.

05 - Téc. Enfermagem Diurno/Noturno

Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na

elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

ANEXO II – PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção contará com etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em análise curricular;

ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste edital com a apresentação de currículo e documentação comprobatória no ato da convocação para assinatura do contrato.

ANEXO III – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE CANDIDATOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
1. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TITULAÇÃO ACADÊMICA	
Curso de Graduação concluído	05
Curso de pós-graduação “strito sensu” concluído, no país ou no exterior	05
Curso de pós-graduação “lato sensu” (Especialização), concluído no país ou exterior, na área de inscrição escolhida	10
Curso de pós-graduação “lato sensu” (Especialização), concluído no país ou exterior, em qualquer outra área	05
Curso de Mestrado concluído, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida (carga horária mínima de 360h)	10
Curso de Mestrado concluído, no país ou no exterior, em qualquer outra área (carga horária mínima de 360h)	05
Curso técnico concluído, na área de atuação escolhida	05
Curso técnico concluído, em qualquer outra área	05
Curso extracurricular - Curso de extensão	2,5
2. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Atividade técnica em empresas ou prestação de serviço como autônomo na área de atuação escolhida	05
Cargo de chefia / coordenação	05
Experiência profissional comprovada na área de atuação idêntica à especialidade solicitada (mínimo 06 meses).	10
Experiência profissional comprovada na função idêntica à especialidade solicitada (mínimo 06 meses).	10
Produção Científica na área	2,5
Experiência docente na área de especialidade	2,5
Comprovação de que o profissional reside no Município de Maricá	10
Aprovação em concurso público (por concurso)	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100 PONTOS



Obs: A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.